

Goiânia, 06 Janeiro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO - TESTE RÁPIDO**

TR N.º 002/2021

De: Suprimentos**Para: Setor de Compras****1.MATERIAL** 53800

MATERIAL DE LABORATÓRIO - Teste Rápido de Antígeno da COVID-19 é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos do SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana.

2.DESCRICÃO MINUCIOSA DO MATERIAL

Teste Rápido de Antígeno da COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo.

Uso em diagnóstico in vitro.

3.DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

Insumos destinados para a realização do diagnóstico e rastreamento dos casos de COVID-19 nos pacientes e colaboradores atendidos nessa unidade.

Com o aumento no número de casos de COVID-19 e com intuito de realizar um diagnóstico preciso e correto, além de agilizar na detecção dos casos positivos, o teste rápido é uma excelente ferramenta para a triagem inicial no fluxo de testagem.

Com o custo inferior quando se comparado ao RT-PCR, a utilização do teste rápido contribuirá para uma redução no consumo e nos custos dos ensaios realizados com a utilização da técnica de Biologia Molecular pela metodologia do RT-PCR.

4.QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO**ITEM 01 - 400 TESTES**
César Almeida de Assunção
Comprador
CEAP-SOL/ISG-GO

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1.** Atender os pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrevogáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra e no site do ISG ou jornal;
- 5.2.** Atender os pedidos de acordo a demanda enviada pelos compradores, sendo realizada a programação no décimo quinto dia útil;
- 5.3.** Os pedidos deverão ser entregues no Centro estadual de atenção prolongada e casa de apoio condomínio solidarietàade CEAP-SOL DAS 08:00 ÀS 18:00 dias úteis, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 05 (cinco) dias corridos;
- 5.4.** O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;
- 5.5.** O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - Certidão FGTS
 - Certidão de Tributos Federais
 - Cartão do CNPJ

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para o pagamento será de aproximadamente 40 (quarenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 6.2.** A Contratada deverá manter o fornecimento por mais 90 (noventa) dias mesmo que não ocorra os pagamentos das faturas.
- 6.3** A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, QUADRA 62, LOTE 01 AO 10 , Jardim Europa , CEP 74.325-100, Goiânia-GO.
- 6.4.** As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

SETOR DE SUPRIMENTOS


César Almeida de Assunção
Comprador
CEAP-SOL/ISG-GO